



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## 1º TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA BASE CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PARTE I – TAQUARAL, PARA PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Maria Alves, n.º 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **BASE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Síria n.º 486, Jardim das Nações, Taubaté, SP, Cep.12030-330, inscrita no CNPJ/MF sob o 08.403.158/0001-14, Inscrição Estadual n.º 688.261.487.119, representada pelo Sr. Paulo Roberto Tobiezi, portador da cédula de identidade RG 36.317.420-5 e inscrito no CPF/MF n.º 007.517.808-71, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Conego João Maria Raimundo da Silva n.º 217, Apto.162ª, Edifício Parece, Barranco, Taubaté, SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da Tomada de Preços n.º 04/2013, consoante o disposto no processo SC/14.759/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais n.ºs 3.362/00 e 4969/09, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 – A cláusula quarta do contrato original fica prorrogada por 12(doze) meses, vencendo-se em **05/02/2016**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em **05 (cinco) vias**, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

05 FEV 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**

**BASE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**PAULO ROBERTO TOBIEZI**

### TESTEMUNHAS

1ª Isabeli Arana  
 CPF: 410.239.758-23

2ª Marcos S. Borges  
 RG 11971805-8

Coordenadoria de Suprimentos